



EDITAL Nº 006/2023

PROCESSO Nº 031/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Serra da Saudade**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.069/0001-10, com sede na Praça Ademar Ribeiro de Oliveira, nº 130, Centro, na mesma cidade de Serra da Saudade, Estado de Minas Gerais, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **10/04/2023** às 08:00 (oito horas)

Recebimentos de propostas até dia **10/04/2023** às 08:00 horas

Abertura de propostas dia **10/04/2023** às 08:01

O EDITAL estará disponível a partir do dia **27/03/2023** às 08:00 horas

Tempo de Disputa: 10 (dez) minutos

Modo de Disputa: Aberto

Local: www.bll.org.br - "acesso identificado no link - licitações públicas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de diversos equipamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme Plano de Trabalho de Aplicação dos Recursos, em cumprimento às propostas **13914.836000/1210-04 e 1210-01 do Ministério da Saúde**, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

4.4.90.52.00.2.05.05.10.301.0004.



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto a **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**, devendo informar-se junto ao sistema a respeito de seu funcionamento e regulamento.

3.1.2 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões** está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

3.1.3 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.1.4 - O licitante deverá se informar junto à **Bolsa de Licitações e Leilões** sobre os procedimentos e documentos necessários para o seu credenciamento e obtenção da chave de acesso.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. A participação nesta licitação é restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no aplicativo “Licitações”, conforme Título IX.

4.2.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes



expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (Anexo – IV);

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias (Anexo – V);

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Na hipótese do item exigir Registro na Anvisa também deverá ser anexado o mesmo à proposta para fins de comprovação de sua regularidade, a ausência dessa informação onde ela for cabível ocasionará a desclassificação da proposta relativa ao item;

6.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de



sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **2% (dois por cento)**.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130 - Centro
Serra da Saudade - MG - CEP: 35.617-000
CNPJ: 18.301.069/0001-10 - Telefone: 37 3555 1112 - e-mail: serradasaudademg@gmail.com

nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor.

7.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser



acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.2.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.2.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



8.2.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.2.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.2.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.2.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.2.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio da internet.

9.2. Os documentos relacionados neste edital poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Município de Serra da Saudade, em vigora data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.

9.2.1. A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com



vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

9.2.2. Caso não conste no CRC do Município quaisquer documentos exigidos no edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

9.2.3. Se os documentos relacionados no edital, indicados no CRC, estiverem como prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.2 (CRC), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de **regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.4. prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante** mediante apresentação de certidão emitida pelo setor competente do Município.

9.9.5. **prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.9.6. prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;



9.9.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.7.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.7.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9.7.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1. Apresentação de um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa física ou jurídica, para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.11. Qualificação Econômico-financeira

9.11.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.12. Declarações

9.12.1. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição **(Anexo III)**;

9.12.2. que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 **(Anexo IV)**;



9.12.3. que cumpra os requisitos de habilitação e que a proposta atende às exigências do edital (**Anexo V**).

9.12.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (**Anexo VI**);

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor



unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se foro caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da



data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato e/ou ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s)



prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Serra da Saudade, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130 - Centro
Serra da Saudade - MG - CEP: 35.617-000
CNPJ: 18.301.069/0001-10 - Telefone: 37 3555 1112 - e-mail: serradasaudademg@gmail.com

ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.serradasaudade.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis, no horário das 12 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

21.12.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

21.12.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

21.12.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

21.12.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e que a Proposta Atende às Exigências do Edital;

21.12.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação;

21.12.7. Anexo VII - Minuta de Contrato;

Serra da Saudade, 21 de março de 2023.

DANIEL PAIVA BORGES
PREGOEIRO MUNICIPAL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

1. OBJETO: Aquisição de equipamentos diversos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme Plano de Trabalho de Aplicação dos Recursos, em cumprimento às Propostas de aquisição de equipamento/material permanente **13914.836000/1210-04 e 1210-01 do Ministério da Saúde** para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.2.1 - A Contratação se justifica pela necessidade desses materiais/equipamentos que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, e pelos motivos expostos e aprovados na justificativa do Plano de Trabalho. Os materiais deverão ser todos de ótima qualidade e devem respeitar as especificações e os quantitativos descritos na Planilha Orçamentária

2.2 - JUSTIFICATIVA DA NATUREZA COMUM DO OBJETO.

2.2.1- Considerando as características dos equipamentos a serem adquiridos, o objeto desta aquisição pode ser caracterizado como bem comum, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

3- ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS

3.1 - Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária, utilizando a média aritmética dos valores apresentados nas pesquisas de preço pelas empresas do ramo, conforme quadro abaixo e pesquisas de preço, os equipamentos/produtos listados na coluna MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA devem ser considerados na elaboração da proposta, somente serão aceitos itens com qualidade/recursos iguais ou superiores aos indicados no quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130 - Centro

Serra da Saúde - MG - CEP: 35.617-000

CNPJ: 18.301.069/0001-10 - Telefone: 37 3555 1112 - e-mail: serradasaudademg@gmail.com

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA/MODELO DE REFERENCIA
1	2	ADIPÔMETRO	R\$ 382,70	R\$ 765,40	Matéria Prima: Material Termolijetável Resolução: Milímetros Faixa de Medição: 0 a 55 mm Tolerância: 1 mm em 55 mm Bolsa para Transporte	Adipômetro Clínico Sanny
2	2	ANDADOR	R\$ 380,00	R\$ 760,00	Cor Predominante: Alumínio Indicação de Uso: Auxílio as Pessoas com Dificuldades de Locomoção Características: Alumínio Anodizado Brilhante, Dupla Barra de Sustentação (maior Segurança), Regulagem de Altura, Ponteira Aderente, Resistente e Flexível de Poliuretano com Dois Rodízios na Parte Dianteira	DILEPÉ
3	1	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO	R\$ 10.160,00	R\$ 10.160,00	O cabeçote com capacidade de 70KvP e 8mA. Leve e de fácil manuseio com giro de 360º, revestido internamente com chumbo, possui câmara de expansão, e bobinas de alta tensão revestidas com resina epóxi fechado à vácuo com óleo isolante especialmente tratado. Comando disparador micro processado com display centesimal em cristal líquido, podendo ser utilizado de forma manual ou através de programações para seleção de tomada periapical pelo tipo de paciente, filme e dente. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - Red~(VAC) - 127 ou 220 volts - Frequência de rede - 50/60 Hz - Corrente nominal - 9A(127V) - 6A(220V) - Potência máxima - 1.650W (127V) - 1.320W (220V) - Voltagem no tubo - 70kVp (± 5KV) - Corrente no tubo - 8mA - Filtração total - 3,61mm Al/Equiv. - Ponto focal - 0,8x0,8mm (IEC 336/1982) - Tempo de exposição - 0,06 < > 3,20 S - Ciclo de trabalho - 1S / 60S - Distância foco/pele - 205mm - Bivolt	XDENT x70
4	1	AR CONDICIONADO	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE 12.000 BTUS, CICLO QUENTE E FRIO, CONTROLE REMOTO, FUNÇÕES TURBO, SLEEP/TIMER, SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 'A', VOLTAGEM 220 VOLTS	CONSUL
5	2	ARMÁRIO VITRINE	R\$ 1.870,00	R\$ 3.740,00	Armário vitrine 02 portas para controle de medicamentos e equipamentos ideal para clínicas médicas, consultórios médicos e veterinários. Estrutura do armário A estrutura do armário vitrine é construída em perfis estruturais em chapa de aço carbono 1020 no16 (1,50mm) com fechamento em chapa no22 (0,75mm) e pés em tubo de aço	LUMAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130 - Centro

Serra da Saúde - MG - CEP: 35.617-000

CNPJ: 18.301.069/0001-10 - Telefone: 37 3555 1112 - e-mail: serradasaudademg@gmail.com

					com acabamento em ponteiros de PVC. A estrutura possui acabamento em pintura eletrostática. O armário vitrine possui laterais, porta com fechadura e 4 prateleiras em vidro incolor de 3mm. Dimensões do armário Dimensões do armário (gabinete): 0,65L x 0,40P x 1,45A Dimensões do Armário: 0,65L x 0,40P x 1,65ª Distancia entre as prateleiras 0,26 m	
6	1	AUTO CLAVE DE MESA 30 LITROS	R\$ 4.210,00	R\$ 4.210,00	AUTOCLAVE COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, BRANCA, CAMARA EM AÇO INOX, POTENCIA 1200W, PRESSÃO DE TRABALHO 1kgf/cm ² , BANDEIAS DE ALUMÍNIO, CICLO DE SECAGEM DE SÉRIE	STERMAX
7	2	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	R\$ 1.054,00	R\$ 2.108,00	- Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material anti-germes; - Faixa de medição antropométrica na concha de 54 cm; - Gabinete em Plastico ABS; - Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; - Estrutura interna em aço carbono bicromatizado c/ cobertura plastica; - Pés reguláveis em borracha sintética; - Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; - Função TARA até capacidade máxima da balança; - Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; Modelo Capacidade: Carga Mínima Divisão. Dimensão: 109 Polipropileno 30 Kg 200 g 10 g 54 x 29 cm	WELMY
8	1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS	R\$ 2.025,00	R\$ 2.025,00	Capacidade: 300 Kg Peso mínimo:2 Kg Divisão:100 gramas Dimensões da plataforma:40x50cm (L x C) Cor predominante: Branco Display: 6 dígitos em Led Teclado membrana: Policarbonato Função Tara: Até a capacidade máxima da balança Fonte de alimentação: Externa 90 a 240 VAC - com chaveamento automático Voltagem: Bivolt Consumo: 08 VA Plataforma e coluna: Aço carbono Base: Aço carbono Acabamento da base: Bicromatizado Pés: Reguláveis Material dos pés: Borracha sintética Tapete: Antiderrapante Entrada para bateria: 12VCC externa Acabamento: Tinta poliéster a pó Informações Adicionais: Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM	WELMY



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130 - Centro

Serra da Saúde - MG - CEP: 35.617-000

CNPJ: 18.301.069/0001-10 - Telefone: 37 3555 1112 - e-mail: serradasaudademg@gmail.com

9	1	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	<p>- Display de cristal líquido com backlight;</p> <p>- Bateria interna recarregável (autonomia de até 480 horas);</p> <p>- Carregador de bateria automático;</p> <p>- Desligamento automático;</p> <p>- Fonte adaptadora multivoltagem;</p> <p>- Gabinete de plástico ABS;</p> <p>- Tara sucessiva;</p> <p>- Flexibilidade de manuseio;</p> <p>- Proteção contra interferências e sobrecargas;</p> <p>- Prato de pesagem de fácil higienização;</p> <p>- Teclado de fácil digitação;</p> <p>- Dados Técnicos: Alimentação Elétrica: 110/220 Bivolt (Fonte externa) Área de Pesagem: 901 cm² Área de Visualização: (L) 62,7mm x (A) 28,9mm Capacidade - Divisão: 6kg - até 3kg divisão 1g, acima divisão 2g Consumo: 0,5 W a 2,0 W Dimensões (A x L x C) (mm): 70 x 370 x 360 Dimensões (mm): 359 (L) x 11 (A) x 251 (P) Display: LCD Display em Torre: Alt. Torre 270 mm - Comprimento cabo 2,5 M Gabinete: ABS - Cor branca INMETRO: Portaria 236/94 - Classe III Limites de Indicação: Mín 1 Divisão abaixo de zero - Máx 5 divisões acima da capacidade Peso (Kg): 5,4 Prato de Pesagem: Aço inoxidável AISI 430 Quantidade: 2 (frontal e traseiro) Tara Máxima: Até 3 KG para capacidade de 6 KG Temperatura de Operação: -10º C a 40º C</p>	TOLEDO
10	6	BICICLETA	R\$ 889,00	R\$ 5.334,00	<p>Quadro Completo Aro 26 em Aço Carbono</p> <p>Guidão pop em Aço Carbono</p> <p>Garfo De Suspensão Aro 26</p> <p>Alav. Hand Shift Troc. Na Luva 21 m. C/ Manoplas em Borracha</p> <p>Movimento Direção 22,2m</p> <p>Maçaneta De Freio Nylon</p> <p>Rabeta Completa Suspensão F. V- Brake A.26 Preto Fosco</p> <p>Mola Suspensão De Alumínio 150mm.</p> <p>Pedal Rosca Grossa 9/16 Preto c/ Refletor</p> <p>Freio V-Brake Dianteiro e Traseiro Selim Premium</p> <p>Cambio Dianteiro /Traseiro</p> <p>Roda Livre 7v 14/28d</p> <p>Pedivela Braço Engrenagem Tripla</p> <p>Aro 26 Aero Preto</p> <p>Movimento Central 34.7mm</p> <p>Descanso lateral</p> <p>Corrente Fina Tec 1/2x3/32</p> <p>Pneu 26x1.95</p> <p>Cubo diant/ tras. em aço 36 Furos</p> <p>Peso Suportado: 100 Kg</p> <p>Tamanho do Quadro: 18"</p>	COLLI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130 - Centro
Serra da Saudade – MG – CEP: 35.617-000
CNPJ: 18.301.069/0001-10 – Telefone: 37 3555 1112 – e-mail: serradasaudademg@gmail.com

11	1	BIPAP COM UMIDIFICADOR	R\$ 6.255,00	R\$ 6.255,00	<p>O BIPAP com umidificador com cinco opções de modos ventilatórios que atendem a diferentes circunstâncias e possíveis complicações na evolução da doença: CPAP, S, ST, T e VGPS (Garanteed Volume Support Pressure, que traduzindo significa Volume de Pressão de Suporte Garantido), além de um amplo intervalo de pressão (4 a 30 cmH2O).</p> <p>Principais características: Motor com redução de ruídos Display LCD colorido e grande Filtro de ar lavável Umidificador removível Motor com redução de ruídos Display LCD colorido e grande Filtro de ar lavável Umidificador removível</p> <p>ITENS INCLUSOS: 01 BIPAP 01 Umidificador 01 Traqueia (Tubo de ar) com 1,8m 01 Fonte de Energia de força 01 Manual do Usuário 01 Cartão Micro SD 01 Bolsa para transporte</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: IPAP: 4 a 30 cmH2O EPAP: 4 a 30 cmH2O Modos Ventilatórios: CPAP, S, ST, T, VGPS Frequência respiratória: 5 a 50 bpm (incremento de 1) Relação I/E: 10 a 70% Tempo de elevação: níveis de 1 a 5 Disparo: níveis de 1 a 5 Ciclagem: níveis de 1 a 5 Rampa: 0 a 45 min. Volume Corrente: 50 a 1500ml (só no modo VGPS) midificador Integrado de 210 ml Dimensões do equipamento sem a bolsa (mm): 100A x 270L x 135P</p>	Yuwell
12	2	BISTURI ELÉTRICO	R\$ 7.800,00	R\$ 15.600,00	<p>Circuitos Monopolar e Bipolar; Oferece 8 tipos de corrente para uso em eletrocirurgia; Controle linear suave e independente para potências monopolares e bipolares; Saídas totalmente isoladas; Equipamento microprocessado com controle interno digital.</p> <p>Itens inclusos 01 Pedal simples 01 Caneta padrão de baixa 01 Placa neutra em inox (150x100x0,5mm) 01 Cabo de placa neutra 01 Cabo de força (3m - 3 x 0,75mm); 01 Kit de Eletrodos de baixa 01 Eletrodo tipo agulha (85mm) 01 Eletrodo tipo agulha de depilação (66mm) 01 Eletrodo tipo alça pequena (Ø=4,5mm) 01 Eletrodo tipo bola (Ø=2,1mm) 01 Eletrodo tipo bola (Ø=4,2mm) 01 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm)</p>	BP-150S EMAI
13	1	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	R\$ 2.740,00	R\$ 2.740,00	<p>Tipo de quadro: Estrutura dobrável com fechamento em X Material do quadro: Aço carbono</p>	Ortomobil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130 - Centro

Serra da Saúde - MG - CEP: 35.617-000

CNPJ: 18.301.069/0001-10 - Telefone: 37 3555 1112 - e-mail: serradasaudademg@gmail.com

					<p>Tipo de X: Aço duplo tubular Tipo de pintura: Eletrostática epóxi Tipo do Encosto: Fixo Estofamento de encosto: Acolchoado em nylon de alta resistência Estofamento de assento: Acolchoado em nylon de alta resistência Almofada: Espuma de 5 cm de espessura Apoio de braço: Escamoteável e rebatível Apoio de pés: Rebatível lateralmente Pedal: Do tipo plataforma, com regulagem de altura e ângulo Protetor de roupa: Nylon com aba Freios Bi laterais com acionamento para frente Faixa de panturrilha: Sim Rodas dianteiras: 8 maciça 200 x 50 com rolamentos blindados na bucha receptora Garfo da roda dianteira: Aço carbono Eixo dianteiro: Fixo Roda traseira: aro24 raiada, com rolamentos blindados no cubo de alumínio Pneu da roda traseira: Inflável 24 x 1 3 8 Aro de propulsão: Alumínio com pintura eletrostática epóxi Eixo traseiro: Sistema quick release / removível Largura Assento (cm) 50 a 60 Largura total (cm) 70 a 80 Profundidade assento (cm) 50 a 55 Altura encosto (cm) 50 Peso total (kg) 24 Tolerância de peso (kg) 160 Garantia estrutura (meses) 12</p>	
14	1	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	<p>Fabricada em alumínio aeronáutico de alta resistência com múltiplos posicionamentos, o melhor custo benefício para usuários que permanecem longos períodos sentados e necessitam de um controle postural e posicionamento. Chassi construído em liga de alumínio aeronáutico temperado; Estrutura dobrável com Duplo X de aço; Pintura Epoxi resistente; Eixos reforçados de aço; Estofamento de Assento e Encosto acolchoados; Almofada de 5 cm de espessura em espuma de alta densidade; Rodas Traseiras Removíveis com pneus infláveis de 24" x 1.3/8 com Aro de Impulsão em Alumínio; Rodas Dianteiras Removíveis com pneu de 6" com pneus maciços; Sistema de Desmontagem rápida "Quick Release" nas quatro rodas; Freios bilaterais; Rodinhas Anti Tombo Bilaterais; Protetor de roupas em nylon com abas; Apoio de Braços</p>	ortobras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130 - Centro

Serra da Saúde - MG - CEP: 35.617-000

CNPJ: 18.301.069/0001-10 - Telefone: 37 3555 1112 - e-mail: serradasaudademg@gmail.com

					Rebatíveis/Escamoteáveis; Apoio de Pé Elevável com sistema Swing-Away Desmontável; Pedal com Ângulo de Ajuste; Tilt que possibilita a Variação de Ângulo em 0º, 3º e 6º; Encosto Reclinável com Ajuste Milimétrico de 90º a 150º; Opcionais: Encosto Rígido Hummel, Cinto Pélvico Ajustável, Cinto Peitoral de Quatro Pontos de Fixação, Cinto em "Y" Ajustável e Mesa de Atividades. Disponível nas seguintes Dimensões conforme regra detalhada: (Largura de Assento X Profundidade de Assento X Altura do Encosto cm e Largura Total cm)36-50x35-50x35-50 cm e + 20 da Largura de Assento cm;Peso Aproximado: 21 kg Capacidade de Peso: 120 kg Cor Estofamento e Almofada: Preto	
15	1	CADEIRA PARA OBESO	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	Cadeira Para Escritório Para Obesos Até 200kg PretoEssa poltrona diretor é de fabricação nacional com qualidade e garantia, direcionada para home office, escritórios, empresas, residências, ambientes corporativos, escritório dentre outros. Especificações técnicas: - Garantia: 3 Meses - Marca: Design Office Móveis - Poltrona Giratória Linha Obeso. - Produto disponível. - O revestimentos do assento e encosto é em Corvin/vinil - Peso suportado 200 kg. - Assento: L59 x P47 cm; - Encosto: L60 x A59 cm (útil); - Largura total de braço a braço: 70 cm; - Altura do assento: 47,5 cm; - Braço fixo preso no assento e encosto; - Com lâmina fixa reforçada; - Estrutura oblonga reforçada, com 2 travas; - Peso aproximado do produto: 30kg	Design Office Móveis
16	1	CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA	R\$ 490,00	R\$ 490,00	confeccionado em tubo redondo de aço com aro de reforço, possui pintura em epóxi e tem os pés fixos, com 32 molas	LOMBARD
17	2	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS	R\$ 1.292,00	R\$ 2.584,00	Cilindro de Oxigênio 10,4 Litros Aço Sem Carga diâmetro externo 165 mm, sem costura. Conforme as normas ISO9809-1 - Capacidade hidráulica: 10,4 Litros - 1,5 M³ (metro cubico) - Pressão de serviço: 200 (bar) - Pressão de teste: 300 (bar) - Diâmetro externo: 165 mm - Cilindro sem costura - Aço - Cor: Verde - Norma: ISO9809-1 - Cilindro sem carga - 1 Capacete	JINDUN
18	2	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ESTACIONÁRIO 5 LITROS	R\$ 4.005,00	R\$ 8.010,00	Temporizador Nebulizador integrado.	Gaslive/Yuwell



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130 - Centro

Serra da Saúde - MG - CEP: 35.617-000

CNPJ: 18.301.069/0001-10 - Telefone: 37 3555 1112 - e-mail: serradasaudademg@gmail.com

					<p>Controle Remoto. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO Nível de Ruído: 47.9 DB Pressão de saída: 40 - 70 kPa Medidas (A x L x C): 50x39x24,5 Temperatura de operação: 10°C~40°C (50°F~104°F) Temperatura de Armazenamento: -20°C~60°C (4°F~140°F) Garantia do fabricante: 1 ano Tipo de concentrador: Estacionário Fluxo por litro: 5 L Concentração de oxigênio: 91% ± 4% Peso: 15 Kg Altitude em operação: Até 1828m ITENS INCLUSOS 01 Aparelho de Concentração 01 Cânula nasal 01 Kit de Nebulização 01 Conexão para umidificador 01 Umidificador de oxigênio 01 Manual de instrução 01 Filtro instalado</p>	
19	1	ELETROCARDÍOGRAFO	R\$ 10.790,00	R\$ 10.790,00	<p>Eletrocardiógrafo 12 canais. Impressão em 1, 3, 6 e 12 canais no formato A4. Impressora térmica de alta resolução. Interface para modem (transmissão e recepção do ECG por fax). Software permite visualizar /arquivar / imprimir em papel comum / e-mail Alimentação Elétrica Pack de Bateria Recarregável Impressora Sim Conexão com Computador Sim Bateria Interna Sim Filtro para Interferência em 60Hz Sim Filtro Tremor Muscular 35 Hz Sim Entrada para Alimentação 12V Ambulância Não Modos Automático, Manual Derivações 12 DIMENSÕES Peso (Gramas) 2900 Altura (cm) 9,5 Largura (cm) 30 Comprimento (cm) 29</p>	CARDIOCARE 2000
20	1	ESCADA DIGITAL EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO	R\$ 231,00	R\$ 231,00	<p>Material: Madeira Florestal Dimensão: 1,38 x 0,09 x 0,03m (C x L x A) 01 Tábua - Escada Dígita para Fisioterapia Neurológica e Reabilitação Ortopédica</p>	SHOPFISIO
21	7	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00	<p>Aparelho de Pressão Arterial Adulto Nylon Fecho Velcro Preto Aparelho de pressão arterial adulto de alta precisão e sensibilidade com sistema de fecho de contato obtendo um melhor diagnóstico seguro e confiável COMPOSIÇÃO: • Braçadeira: Confeccionada em tecido nylon resistente para melhor limpeza e desinfecção com sistema de fecho em velcro; • Manguito e tubos: Fabricados em PVC, testados pelo Controle de Qualidade CBEMED; • Manômetro: Com escala de 0 a 300 mmHg com anel de proteção aferido pelo Controle de</p>	BIC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130 - Centro

Serra da Saúde - MG - CEP: 35.617-000

CNPJ: 18.301.069/0001-10 - Telefone: 37 3555 1112 - e-mail: serradasaudademg@gmail.com

					Qualidade CBEMED e com selo de verificação inicial individual pelo INMETRO; • Pera Insufladora: Fabricada em PVC, com acabamento liso para melhor desinfecção e anel com acabamento cromado; • Válvula: Precisa e exclusiva em metal cromado facilitando o uso e protegida contra vazamentos de ar; Medida da Braçadeira: 52 x 14 cm Abrangência Circunferência do Braço: 18 x 36 cm Tamanho Manguito: 12 x 22 cm Aprovação: Portaria INMETRO/DIMEL: Nº 322 de 11/09/09.	
22	5	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL	R\$ 298,00	R\$ 1.490,00	ESFIGNOMANOMETRO IMPACTO INFANTIL Mecanismo suíço, envolvido por capa flexível; Braçadeira de velcro em nylon; Manguito e bulbo em látex;	DIASYS
23	2	ESFIGNOMANÔMETRO PARA OBESO	R\$ 288,00	R\$ 576,00	Mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente; - Braçadeira em nylon - Fecho em velcro - Pera com válvula em metal reforçado. Tamanho Adulto/Obeso medidas: 68 cm x 17 cm	-
24	1	ESTADIÔMETRO	R\$ 691,00	R\$ 691,00	DADOS TÉCNICOS: - Faixa de medição: de 85 até 210cm; - Resolução: em milímetros; - Graduação: 1mm; - Tolerância: +/- 5mm em 210cm; - Matéria prima: alumínio anodizado + plástico ABS injetado;	-
25	3	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	R\$ 435,00	R\$ 1.305,00	01 Estetoscópio Aço inox duplo Dois pares de olivas 01 diafragma de fibra ultrasensível extra Etiqueta de identificação 2 anéis extras na cor roxa	MD ONE PURPLE MDF
26	1	FES 2 CANAIS	R\$ 1.299,00	R\$ 1.299,00	Correntes TENS, FES e Russa. 4 canais de aplicação. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS Dimensões: 27 x 26,6 x 12,5 (L x P x A cm); Peso (sem acessórios): 1,85kg. ITENS INCLUSOS 01 cabo PP fêmea IEC de 2 x 0,75 X 1500mm 01 kit de cabo azul e verde 09 com duas vias cada 01 kit de cabo preto e laranja 38 para eletroestimulação com duas vias cada 08 eletrodos de borracha condutiva de 5 x 5cm 01 manual de operações digital 01 fusível 20AG de 5A 01 cartela de fusível de proteção 01 bisnaga com gel de cap. 100g	lbramed
27	3	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	R\$ 498,00	R\$ 1.494,00	Refletor de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos; Com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada; Altura variável entre 100 a 150 cm; Pintura em epoxi a 250° C de alta resistência; Base do pedestal com 04 rodízios	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130 - Centro

Serra da Saúde – MG – CEP: 35.617-000

CNPJ: 18.301.069/0001-10 – Telefone: 37 3555 1112 – e-mail: serradasaudademg@gmail.com

					proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento; Alimentação elétrica automática de 127 a 220 v. 50/60 Hz; Lampada de Led (luz fria e branca). Peso líquido: 3 kg;	
28	1	GELADEIRA/REFRIGERADOR	R\$ 2.720,00	R\$ 2.720,00	Tipo de Produto 1 Porta Frost Free Capacidade líquida Freezer: 47 litros; Refrigerador: 253 litros Capacidade Total de Armazenamento (em litros) 300L Consumo (Kw/h) 35.5 kWh/mês(110V e 220V) Cor Branco Iluminação interna Sim Compartimento extra frio Sim Compartimento congelamento rápido Sim Gaveta Sim Porta ovos Sim Separador de garrafas Sim Degelo automático Sim Rodízios Não Pés niveladores Sim Porta latas Sim Porta reversível Não Voltagem 110V Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 153,9x61,6x69,1cm Peso aproximado do produto (Kg) 48 Kg	CONSUL
29	1	LANTERNA CLÍNICA	R\$ 100,00	R\$ 100,00	Especificações Técnicas Lâmpada LED Vida útil LED 10.000 horas Botão Liga/Desliga e Mantém Ligado Iluminação Econômica (consome pouca bateria) Com Clip de Bolso Funciona com 2 Pilhas AAA (palito) Aprovada pelo INMETRO	Radiantlite II Preta - MD
30	1	LARINGOSCÓPIO INFANTIL	R\$ 540,00	R\$ 540,00	Laringoscópio Inox "LED" Infantil Completo com 03 Lâminas Retas - ProtecCabo e Lâminas de Laringoscópio Infantil Nº 00, 0 e 1 O laringoscópio é utilizado para auxiliar na aplicação de exame de laringoscopia, anestesia local para inserção de sondas endotraqueais e na entubação de emergência. Produto composto por lâminas intercambiáveis, que são encaixadas no cabo. As lâminas contêm na extremidade uma lâmpada para iluminação local que é acionada automaticamente quando encaixada no cabo. As fontes de energia são, duas pilhas pequenas tipo AA (infantil) inseridas no cabo. Características Gerais:- Cabo recartilhado para maior ergonomia e segurança;- Produto composto de aço inox à prova de ferrugem;- Abertura na base do cabo, fácil conversão para bateria recarregável;- Tampa rosqueável com mola em aço inox;- Alimentação por pilhas alcalinas ou baterias recarregáveis. Iluminação:- Lâmpada Halógena 2,5V;- Alimentado por 02 (duas) pilhas	PROTEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130 - Centro

Serra da Saúde - MG - CEP: 35.617-000

CNPJ: 18.301.069/0001-10 - Telefone: 37 3555 1112 - e-mail: serradasaudademg@gmail.com

					tamanho C (médio) - (não inclusas). Acompanha:- 1 Cabo para Laringoscópio Infantil;- 1 Lâmina para Laringoscópio Infantil numero 00;- 1 Lâmina para Laringoscópio Infantil numero 0;- 1 Lâmina para Laringoscópio Infantil numero 1; Dimensões Kit Laringoscópio "Led" Inox Infantil Completo com 03 Lâminas Retas Altura: 10,00 Centímetros Largura: 20,00 Centímetros Profundidade: 20,00 Centímetros Peso: 1,40 Kilogramas	
31	2	MESA DE EXAMES	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00	- Totalmente construído em MDF- Leito revestido em corano; - Espuma D45 alta performance; - 6 Gavetas e 2 Portas; - Amplo armário com prateleira interna- Suporte para lençol de papel; - Cabeceira com regulagem; - 1,80M de comprimento x 0,60M de largura x 0,80 de altura	BioMN
32	2	MESA DE MAYO	R\$ 330,00	R\$ 660,00	Peso 31 kg Dimensões 20 x 20 x 29 cm Medidas Altura mínima: 78 cm Altura máxima: 125 cm Materiais Aço Inoxidável	MAP
33	1	MESA GINECOLÓGICA	R\$ 1.940,00	R\$ 1.940,00	Mesa Ginecológica Aço Carbono Pintura Epóxi Mesa ginecológica com estofado Medidas: 130x56x80cm(altura)	Argos Prudentina
34	1	MONOVACUÔMETRO ANALÓGICO	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	Manovacuômetro Analógico com: Caixa em aço carbono com pintura preta eletrostática Mostrador em alumínio branco com valores em escala CmH2O, ponteiro de registro da pressão, botão de fenda para ajuste do ponteiro/zero mecanismo de tecnologia Suça Visor de acrílico de encaixe transparente com ponteiro vermelho de marcação Linha de pressão em silicone de 30 cm Conector em policarbonato 22mm(M) x 15mm(F) com válvula de obstrução Bocal 15mm(F) em polipropileno com válvula de alívio Clip nasal anatômico Pesos e Medidas Dimensão do Produto: 0,06x0,06x0,04 mm Peso: 0,150g	MURENAS
35	1	OTOSCÓPIO SIMPLES	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00	Otoscópio, espéculos reutilizáveis tam. 5,4,3 e 2.5, 09 espéculos descartáveis 4.2, 01 protetor de lente preto e 01 branco, 01 protetor anti-impacto preto e 01 branco, 01 estojo e manual de instruções; Cor: Ônix (Preto); Altura Total: 16,8 cm; Largura da Cabeça: 3,0 cm; Profundidade da Cabeça: 5,1 cm; Diâmetro do Cabo: 2,1 cm; Tipo de pilha: 2 Pilhas Alcalina AA (não incluído); Duração das Pilhas: 5 horas (aproximadamente); Tipo de Lâmpada: LED SureColor;	Welch Allyn



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130 - Centro

Serra da Saudade – MG – CEP: 35.617-000

CNPJ: 18.301.069/0001-10 – Telefone: 37 3555 1112 – e-mail: serradasaudademg@gmail.com

					Duração da Lâmpada: Até 20,000 horas; Transmissão da Luz: Fibra ótica; Capacidade de Ampliação: 3,6X; Dioptria: 10,4; Profundidade Focal com Espéculos (visual): 11 a 25 mm da Ponta do Espéculo; Comprimento Focal: 96 mm (3,8 in.); Campo de Iluminação/Distribuição: 34,1 mm a uma Distância de 50 mm da Ponta; Fluxo Total (Lumens, Andor): 5,50 lumens	
36	1	OXÍMETRO DE PULSO	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	Acompanha sensor adulto; Fornece leitura de SpO ₂ , frequência cardíaca e força de pulsação de maneira rápida e confiável; Possui alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis Ideal para uso em unidades de triagem, ambulatórios, salas de emergência e durante o transporte de emergência; Portátil e leve, pesando apenas 258 gramas, com baterias; Acompanha Bateria Recarregável (Tipo AA) com autonomia de 20 horas de uso e carregador; - Entrada USB; - Utiliza quatro pilhas alcalinas padrão "AA" (Inclusas); - Mostra leituras de SpO ₂ e frequência cardíaca; - Apresenta Curva Pletismográfica; - Apresenta Tabela de Tendência - Tela de LCD brilhante e de fácil leitura; - Rotação da tela permite a posição de monitoramento vertical ou horizontal; - Compatível com Sensores Nellcor.	MD UT-100
37	2	Suporte Para Soro Inox Sem Rodízios	R\$ 389,00	R\$ 778,00	Base em aço tubular, regulagem de altura por sistema de pressão através de mandril, totalmente inox com 04 ganchos soldados horizontalmente acompanha 4 rodízios de 2". Altura mínima aproximada: 1.62 m Altura máxima aproximada: 2,29 m. Medidas da embalagem: 0,51 X 0,4 X1,82 Cubagem: 0,371 M ³ Peso Total Aproximado: 5,2 Kg	SANITAS MÓVEIS
38	3	TELEVISÃO	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00	SMART TV, 32 POLEGADAS, RESOLUÇÃO HD, LED, FREQUENCIA 60 HZ, WIFI, BLUETOOTH, CONEXÕES USB E CABO ÓTICO, CONTROLE REMOTO, GOOGLE ASSISTENT, ALEXA, RESOLUÇÃO DA TELA 1366X768, CONTRASTE 3000, POTENCIA DOS ALTO FALANTES 10 W RMS, BIVOLT	LG 32LQ620

3.2 - O valor total estimado desta licitação é de **R\$ 116.595,40 (cento e dezesseis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**.

3.3 - O preço será considerado completo. No preço ofertado deverão estar incluídos, não só a remuneração e lucro da Contratada, como também todos os gastos



necessários à completa e total execução do objeto, inclusive os custos com fretes e deslocamentos ao Município para a entrega do objeto.

3.4 AS MARCAS INDICADAS ACIMA FORAM MENCIONADAS COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE OU FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS, ESTAS PODERÃO SER SUBSTITUIDAS POR OUTRAS EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE, conforme posicionamento do TCU e TCE-MG.

3.5 NA PROPOSTA DA LICITANTE DEVERÁ CONSTAR, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, A PROVA DE REGISTRO DO ITEM JUNTO A ANVISA QUANDO ESTE REGISTRO FOR OBRIGATÓRIO PARA O REFERIDO ITEM.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas, decorrentes desta licitação, correrão à conta dos orçamentos do exercício de 2023, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalho:

4.4.90.52.00.2.05.05.10.301.0004.1.0014

5 - PRAZO DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega do objeto será de **30 (trinta)** dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, que será emitido após aprovação da licitação e autorização pela autoridade competente.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

6.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Serra da Saudade, sede na Praça Ademar Ribeiro de Oliveira 130 - Centro - Serra da Saudade - MG, CNPJ n.º 18.301.069/0001-10.

6.3 - O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE, após vistoria e liberação do objeto pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal;

6.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

6.5 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de



situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

7 - LOCAL DE ENTREGA

7.1 - O objeto licitado deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Serra da Saudade - MG, sem ônus para o mesmo, cabendo ao responsável pelo setor requisitante conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

8 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O recebimento provisório do objeto será efetuado pelo requisitante nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo requisitante, depois de verificada a conformidade das especificações técnicas com aquelas contratadas e consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

8.3 - O aceite/aprovação do objeto pelo **MUNICIPIO** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

9 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1 - Entregar o produto no local de entrega previsto neste termo.

9.1.2 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

9.1.3 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

9.1.4 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.5 - Credenciar junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE – MG funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

9.1.6 - Todas as despesas necessárias para efetuar o reparo, correção,



remoção ou substituição das peças ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante a garantia, ficarão a cargo da CONTRATADA.

9.2 - DA CONTRATANTE

9.2.1 - Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

9.2.2 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal.

10 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá ao responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

10.2 - Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

10.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

10.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o MUNICÍPIO DE SERRA DA SAUDADE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas



cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, em especial, as seguintes sanções:

11.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

11.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

11.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO DE SERRA DA SAUDADE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

11.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Serra da Saudade à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do MUNICÍPIO DE SERRA DA SAUDADE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

11.6 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

AMARILDO FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023

Razão Social:							
Logradouro:				N.º	Bairro:		
Cidade:		UF: MG	CEP:		Tel.:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:					
Dados para Pagamento		Banco:	N/º da Conta:		Agência:		
Nº Item	Descrição		Quant.	Unid.	Marca/Modelo	Valorunit.	Valor Total
<p>Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.</p> <p style="text-align: center;">_____ ASSINATURA E CARIMBO CNPJ</p>							



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, de _____ de 2023.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2023 .

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____,

por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____

portador do Documento de Identidade n° _____,

inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

() Equiparada (parágrafo único do art. 1º da Lei n° 20.826, de 31 de julho de 2013)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n° 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n° 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2023 .
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador do
Documento de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o
n° _____,

_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, a teor
do art. 4º, VII, da Lei Federal n° 10.520/02.

_____, de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2023 .

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, que **NÃO** existem fatos impeditivos da habilitação, obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, a teor do art. 32, §2º, da Lei n° 8.666/93.

Serra da Saudade, de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE E A EMPRESA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME PLANO DE TRABALHO DE APLICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE SERRA DA SAUDADE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Ademar Ribeiro de Oliveira 130, Centro, CNPJ n.º 18.301.069/0001-10, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Amarildo Fernandes, Secretário Municipal de Saúde deste município, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE/MUNICÍPIO** e, a seguir denominada **CONTRATADA** a empresa _____, situada na Rua _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada neste ato por _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado no município de _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de equipamentos, com fundamento no **processo administrativo n.º 031/2023, Pregão Eletrônico n.º 006/2023**, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/19, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de _____ para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme Plano de Trabalho de Aplicação dos Recursos do Ministério da Saúde, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo II**, que passa a fazer parte integrante deste contrato, para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

O valor e as quantidades para aquisição dos produtos decorrentes deste contrato estão apresentados no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único - Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.



CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico- financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2023 assim classificados:

4.4.90.52.00.2.05.05.10.301.0004.1.0014

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2023, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto será de **30 (trinta) dias** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, que será emitido após aprovação da licitação e autorização pela autoridade competente.

Subcláusula primeira - O objeto licitado deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Serra da Saudade-MG, sem ônus para o mesmo, cabendo ao responsável pelo setor requisitante conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Subcláusula primeira - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Subcláusula segunda - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Serra da Saudade.

Subcláusula terceira - O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE, após vistoria e liberação do objeto pela Sec.Mun. de Saúde, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal;

Subcláusula quarta - A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e



Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Subcláusula quinta - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhistas apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

Subcláusula sexta - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução das obrigações contratuais será fiscalizada por um servidor designado pela Secretária Municipal de Saúde ou a quem esta delegar, denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e controle da execução contratual.

Subcláusula primeira. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da avença.

II - acompanhar e fiscalizar a execução, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

III - encaminhar ao departamento jurídico da Prefeitura Municipal os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;

IV- solicitar a imediata substituição de qualquer item fornecido em desacordo ou que for julgado prejudicial ou insatisfatório;

V - notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

Subcláusula primeira. O recebimento provisório do objeto será efetuado pelo requisitante nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula primeira. O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo



requisitante, depois de verificada a conformidade das especificações técnicas com aquelas contratadas e consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II deste edital.

Subcláusula primeira. O aceite/aprovação do objeto pelo **MUNICIPIO** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a enviar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I - Entregar o produto no local de entrega previsto neste termo.
- II - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- III - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- IV - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- V - Credenciar junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE - MG funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.
- VI - Fornecer no momento da entrega dos produtos os respectivos manuais, com tradução em Língua Portuguesa, se for o caso;

9.1.7 - Arcar com todas as despesas necessárias para efetuar o reparo, correção, remoção ou substituição das peças ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante a garantia dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I - Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- II - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

Subcláusula primeira - No caso de descumprimento total ou parcial das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130 - Centro
Serra da Saudade - MG - CEP: 35.617-000
CNPJ: 18.301.069/0001-10 - Telefone: 37 3555 1112 - e-mail: serradasaudademg@gmail.com

condições deste edital, o MUNICÍPIO DE SERRA DA SAUDADE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como, no que couberem, em especial, as seguintes sanções:

Subcláusula segunda - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, pordia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

Subcláusula terceira - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

Subcláusula quarta- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO DE SERRA DA SAUDADE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

Subcláusula quinta- As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Serra da Saudade à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Subcláusula sexta - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do MUNICÍPIO DE SERRA DA SAUDADE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula sétima - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

Subcláusula oitava - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume, o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS.

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130 - Centro
Serra da Saudade - MG - CEP: 35.617-000
CNPJ: 18.301.069/0001-10 - Telefone: 37 3555 1112 - e-mail: serradasaudademg@gmail.com

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá - MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Serra da Saudade, de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA